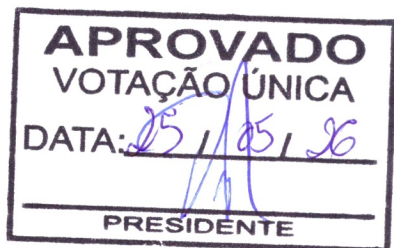




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador Diego Coelho

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 1/2026



Dispõe sobre a instalação de luzes de emergência em todas as salas de aula das unidades escolares da rede pública municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de luzes de emergência em todas as salas de aula das unidades escolares da rede pública municipal.

Art. 2º Os equipamentos de iluminação de emergência deverão ser instalados de acordo com as normas técnicas de segurança vigentes, garantindo iluminação automática em casos de falta de energia elétrica.

Art. 3º A manutenção e o funcionamento adequado dos equipamentos serão de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

Art. 4º As unidades escolares terão prazo de até 12 (doze) meses para adequação às disposições desta Lei, contados da data de sua publicação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador Diego Coelho

JUSTIFICATIVA

A presente matéria tem como objetivo garantir mais segurança, tranquilidade e melhores condições de permanência para alunos, professores e funcionários das escolas da rede municipal de ensino.

Em casos de interrupção no fornecimento de energia elétrica, a ausência de iluminação adequada pode causar pânico, acidentes e dificultar a evacuação das salas de aula, principalmente em períodos noturnos ou em dias de baixa luminosidade.

A instalação de luzes de emergência é uma medida preventiva essencial, proporcionando segurança imediata até o restabelecimento da energia elétrica, além de colaborar para a organização e proteção da comunidade escolar.

Dessa forma, considerando a importância da segurança nas unidades escolares do município, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Anteprojeto de Lei.

Sala Vereador Eduardo Paulo Corrêa (Domi), 20 de maio de 2026.


DIEGO COELHO SILVEIRA SOARES ROCHA
Vereador